



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 465 – Itajá/RN, 20 de Janeiro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretora de Redação:*** Bruna Kallyne Silva de Medeiros



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 465 – Itajá/RN, 20 de Janeiro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS E DECRETO

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO, AMBOS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PESSOAL

O Poder Executivo do Município de Itajá, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº008.349.084-17 e a CÂMARA MUNICIPAL DO Itajá, representada pelo Exmº Sr. Vereador CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 942.562.504-25, firmam o presente CONVÊNIO DE PARCERIA ADMINISTRATIVA, objetivando fomentar a cooperação técnica de pessoal, nos termos seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem como objetivo fomentar as relações entre os Conveniados, no tocante à cooperação técnica de pessoal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser colocados à disposição do Cessionário e de acordo com a disponibilidade do Poder Cedente, mediante solicitação, com ônus para o primeiro, pelo prazo de até 12 (doze) meses, mediante prévia e formal autorização dos titulares respectivos.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A cessão poderá ser por expediente integral ou por meio expediente, quando for por meio expediente o restante do expediente deverá ser laborado junto ao órgão cedente, permanecendo o dever de envio do controle de presença.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Em todos os atos de cessão, constará necessariamente o seu prazo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O Poder Cessionário obriga-se a enviar, mensalmente, a frequência individual dos servidores cedidos, ao Poder Cedente.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Os servidores cedidos, que faltarem ao serviço por mais de 10 (dez) dias, além de sofrerem o desconto do pagamento dos respectivos dias de faltas ao serviço, serão devolvidos ao Poder Cedente.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e prolongar-se-á até 31 de dezembro de 2017, sendo facultada a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Termo de Convênio será rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições pactuadas ou pela superveniência de normas legais que o afetarem ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante prévio e formal aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, por estarem assim justos e Conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente subscrevem.

Itajá/RN, 02 de janeiro de 2017.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO  
Prefeito  
CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES  
Presidente da Câmara Municipal do Itajá

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF.:

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 DISPENSA 001/2017

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal  
**CONTRATADO (A):** Eilson Dantas Batista, inscrito, CPF: 009.013.674-86  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.  
**OBJETO:** Locação de imóvel para acomodação da sede da Câmara Municipal de Itajá/RN  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2017.  
**VIGÊNCIA:** 04/01/2017 a 31/12/2017.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DOTAÇÃO:**  
Poder: 1 – Legislativo  
Órgão: 1.01 – Câmara Municipal  
Função: 01 – Legislativa  
Unid. Adm.: INSERIR DADOS  
Proj./Ativ.: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal  
Nat. Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
Fonte: 0.1000

\_\_\_\_\_  
CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010204/2017

**CONTRATANTE:** Município de Itajá/ Prefeitura Municipal conjuntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.  
**CONTRATADA:** Comercial de Combustíveis Medeiros e Medeiros Ltda., CNPJ: 07.543.171/0001-06  
**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 018/2016 da Prefeitura Municipal de Assu, para aquisição futura e parcela da de combustíveis e lubrificantes para o Município de Itajá/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$967.164,75 (Novecentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta quatro reais e setenta e cinco centavos).  
**ITENS ADERIDOS:** Todos os itens serão aderidos na quantidade correspondente à 30% (trinta por cento) do registrado na Ata de Registro de Preço nº 011/2016 do Pregão Presencial nº 018/2016 da Prefeitura Municipal de Assu/RN  
**DATA DE ASSINATURA:** 04/01/2017.  
**VIGÊNCIA:** 04/01/2017 a 31/12/2017.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 109, de 02 de Janeiro de 2017  
**DOTAÇÃO:**  
PODER:02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO:02–Secretaria do Governo  
FUNÇÃO:04 –Administração  
SUBFUNÇÃO:122–Administração Geral  
PROJ./ATIVIDADE:2.002–Manutenção da Secretaria do Governo  
NATUREZADADESPEZA:33.90.30–Material de Consumo  
Fonte: 01000

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 2.04 –Secretaria de Finanças  
FUNÇÃO: 04 - Administração  
SUBFUNÇÃO: 123–Administração Financeira  
PROJ./ATIVIDADE:2.015–Manutenção da Secretaria de Finanças  
NATUREZADADESPEZA:33.90.30–Material de Consumo  
Fonte: 01000

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO:2.05–Secretaria de Agricultura,Pesca e Meio Ambiente  
FUNÇÃO: 18 –Administração  
SUBFUNÇÃO:606–Extensão Rural  
PROJ./ATIVIDADE:2.025–Manutenção da Secretaria de Agricultura  
NATUREZADADESPEZA:33.90.30–Material de Consumo  
Fonte: 01000

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO:2.06.02–Secretaria Municipal da Promoção e Habitação e Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 –Assistência Social  
SUBFUNÇÃO: 244–Assistência Comunitária  
PROJ./ATIVIDADE:2.041–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
NATUREZADADESPEZA:33.90.30–Material de Consumo  
Fonte: 01000  
PROJ./ATIVIDADE:2.043–Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
NATUREZADADESPEZA:33.90.30–Material de Consumo



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 465 – Itajaí/RN, 20 de Janeiro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Fonte: 029

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 2.10.01 – Secretaria de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROJ./ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 001  
PROJ./ATIVIDADE: 2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 001  
PROJ./ATIVIDADE: 2.055 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 001  
PROJ./ATIVIDADE: 2.066 – Manutenção das Demais Atividades do FUNDEB 40%  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 019  
PROJ./ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB40%  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 019

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 2.11.01 – Secretaria de Saúde e de Vigilância Sanitária  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica  
PROJ./ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 002

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 2.11.01 – Secretaria de Saúde e de Vigilância Sanitária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso  
PROJ./ATIVIDADE: 2.077 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 002  
PROJ./ATIVIDADE: 2.078 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PABFixo  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 002  
PROJ./ATIVIDADE: 2.079 – Manutenção da Saúde da Família – ESF  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 002 e 064  
PROJ./ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 002 e 012

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 2.14 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo  
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana  
PROJ./ATIVIDADE: 2.093 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 01000

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 2.16 – Secretaria de Tributação  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira  
PROJ./ATIVIDADE: 2.095 – Manutenção da Secretaria de Tributação  
NATUREZADADESPEZA: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 01000

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajaí/RN

## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010401/2017

Fica efetivada a Adesão à adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 018/2016 da Prefeitura Municipal de Assu, para aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes para o Município de Itajaí/RN em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração de Itajaí/RN.

Declaro a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS LTDA**, CNPJ: 07.543.171/0001-06, como apta para o fornecimento dos produtos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Itajaí/RN, 04 de janeiro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 01/2017

**CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**  
**CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, doravante denominado CEDENTE, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46, com sede a Praça Ver. José de Deus Barbosa, 70 - Centro, Itajaí/RN, CEP 59.513-000, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 008.349.084-17, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 942.562.504-25, celebram o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão por meio expediente do servidor GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES, Membro da CPL de Itajaí/RN, Portaria nº 024/2017, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itajaí para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Itajaí, a partir de 02/01/2017, sem ônus para a Câmara Municipal de Itajaí.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no Convênio nº. 01/2017, celebrado entre as partes CEDENTES e CESSIONÁRIO em 02 de janeiro de 2017 e publicado no Jornal Oficial do Município de Itajaí/RN.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

#### I - Compete ao CESSIONÁRIO:

- Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

#### II - Compete à CEDENTE:

- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO no período estabelecido na Cláusula I;
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Itajaí, o que será providenciado pela CESSIONÁRIA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Itajaí (RN), em 02 de janeiro de 2017.

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro  
Itajaí | RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 465 – Itajá/RN, 20 de Janeiro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO  
Prefeito

CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES  
Presidente da Câmara Municipal do Itajá

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF.:

]

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

Fica dispensada a realização do certame licitatório para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. Declaro o interessado Eilson Dantas Batista, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 009.013.674-86, como apto para locação dos imóveis. A motivação se dá diante do disposto no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 04 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES  
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Itajá

#### PORTARIA Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear, Livia Raquel Vieira Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Marina Gouveia Pessoa, nº 244, Novo Horizonte, Açú/RN, portador do RG nº 3.529.813-SSDS/PB e CPF/MF nº 079.258.964-50, para ocupar o cargo de ADVOGADA, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá  
CPF: 942.562.504-25

Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500 - João Leopoldo Itajá - RN. -CNPJ (MF)  
01.614.872/0001-02 - 99924-9285

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade  
Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro  
Itajá | RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2255 | [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 05/2017

OBJETO: Nomeação do Cargo de Pregoeiro

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação da Portaria de nomeação de pregoeiro em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 17 de janeiro de 2017, devendo onde se lê "16 de janeiro de 2017", leia-se "02 de janeiro de 2017", respectivamente, haja vista que houve um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 20 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

# EM BRANCO

# EM BRANCO